

Aviso de Cancelamento de Edital de Convocação da Convenção Nacional
Plenária Nacional

Considerando ação proposta por filiado de nº. 5512401.88.2018.8.09.0111, Comarca de Nazário, Tribunal de Justiça de Goiás, requerendo validade de Estatuto diverso do expresso em artigo 55 do Estatuto do Partido Humanista da Solidariedade, sem anuência de órgão competente – Tribunal Superior Eleitoral, conforme §1º do mesmo artigo. Ocasionalmente a confusão de qual Estatuto válido para Eleições. Sendo terminantemente esclarecido que é o publicitado pelo Tribunal Superior Eleitoral no site <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/partidos-registrados-no-tse/partido-humanista-da-solidariedade>

Considerando que foram anulados todos os atos derivados da reunião do Conselho Gestor Nacional de 24 de janeiro de 2018, por força de Decisão Judicial cumprida em sua totalidade na última reunião do Conselho Gestor Nacional, que, entre outros, retirava do Colégio Eleitoral fundadores do PHS.

Considerando que a situação financeira do Partido Humanista da Solidariedade é preocupante, estando bloqueadas todas as contas bancárias, sendo constatados desvios na ordem de milhões de reais, conforme destaque negativo na imprensa.

Considerando que o PHS tentou crédito para realização de sua eleição Nacional no próximo dia 1º, sendo negada qualquer tipo de estrutura pelos fornecedores habituais, por inadimplemento do Partido e, sem qualquer possibilidade de novos fornecedores por negatização do crédito no comércio da Capital.

Considerando que o jogo democrático interno deve atentar pela paridade de armas e, como de costume e autorizo legal, o Partido sempre disponibilizou alimentação, hospedagem e deslocamento para todos convencionais, não podendo ser privilegiado grupo detentor de recursos não comprovados na origem – por força de Prestação de Contas Partidárias.

Considerando que o Colégio Eleitoral de Foz de Iguaçu não fora “judicializado”, sendo o válido e necessário a sua recomposição, determinada pelo Juízo da 23ª Vara Cível de Brasília que suspendeu a realização das Eleições gerais em 1º de novembro de 2018, autos de nº. 0731627-79.2018.

O Presidente da Comissão Executiva Nacional, em conjunto com os membros do Conselho Gestor Nacional - CGN, no exercício das competências que lhe são atribuídas pelo estatuto partidário torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do Edital de Convocação da Convenção Nacional – Plenária Nacional publicado, conforme Decisão Judicial.

Edital de Convocação da Convenção Nacional

Brasília, 29 de outubro de 2018.

Eduardo Machado e Silva Rodrigues

Presidente Nacional

Comissão Executiva Nacional

Conselho Gestor Nacional